



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental –**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável Alto São Francisco** **Pág.: 1**

<b>CONTROLE PROCESSUAL</b> <b>SUPRAM-ASF Nº 75/2006</b>	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01357/2002/002/2005	Indexado ao Parecer Técnico SUPRAM-ASF Nº 029/2006
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental ( <b>X</b> ) Auto de Infração ( )	

### 1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>LINCAR PEDRAS DE ARDOSIA LTDA / LINCAR PEDRAS DE ARDOSIA LTDA</b>	CNPJ / CPF: <b>26.340.927/0002-45</b>
Empreendimento ( Nome Fantasia) <b>LINCAR PEDRAS DE ARDOSIA LTDA</b>	
Município: <b>PAPAGAIO</b>	
Atividade predominante: <b>Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de ardósia.</b> Código da DN e Parâmetro ----- Atividade.....: B-01-09-0 - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de ardósia. Área útil (ha).....: 0,8 ha Número de Empregados nas : 80	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno ( ) Médio ( <b>X</b> ) Grande ( )	Pequeno ( ) Médio ( <b>X</b> ) Grande ( )
Classe do Empreendimento <b>Classe – 3</b>	
Fase do Empreendimento <b>LICENCA DE OPERACAO CORRETIVA – LOC</b>	

### 2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental –**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável Alto São Francisco** **Pág.: 2**

**3.Introdução:**

O empreendimento, LINCAR PEDRAS DE ARDOSIA LTDA, requereu a sua Licença de Operação Corretiva, para sua atividade, aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de ardósia.

**4. Discussão:**

O processo encontra-se formalizado, estando em conformidade com a documentação exigida.

Os custos de análise ambiental foram quitados conforme comprovado às fls 008.

No que tange à utilização de recursos hídricos pelo requerente empreendedor, temos no parecer técnico às fls 113 do processo em análise, que a água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular profundo com outorga do IGAM portaria nº 964/2006, conforme comprovado às fls 108.

O Parecer Técnico de fls 113 a 063119 é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva, condicionando esta Licença ao cumprimento das exigências e respectivos prazos detalhados no ANEXO I, com validade de 06 (seis) anos.

Isto posto, pugna esta Assessoria Jurídica, atendidas as medidas de controle propostas, bem como às condicionantes determinadas pelo Parecer Técnico, pelo deferimento da Licença de Operação Corretiva – LOC com validade de 06 (seis) anos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental –**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável Alto São Francisco** **Pág.: 3**

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto n. 43.127/02.

Este é o relatório, s.m.j.

**5. Parecer Conclusivo**

Favorável:    (   ) Não        ( **X** ) Sim

**6. Validade da licença** 06 (seis) anos.

**7. Data / Responsável**

<b>Data: 06 de julho de 2006</b>	
<b>Responsável(s)</b> Cristiano Dias Carneiro OAB/MG 44.001	<b>Assinatura / Carimbo</b>
<b>Ciência do servidor público responsável pelo setor</b>	<b>Assinatura / Carimbo</b>